PROCESSO nº 2256/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2.026.

EXTRATO

1. Data da abertura da sessão pública eletrônica: 03 de dezembro de 2.026, às 08h30min.

2. Do objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria estratégica, execução técnica e suporte operacional para implementação e operacionalização da Reforma Tributária e adequação à Nota Fiscal da Água e Saneamento Eletrônica (NFAg), visando atendimento da LC nº 214/2025 (Regulamentação da Emenda Constitucional nº 132/2023) que institui a Reforma Tributária de Consumo (RTC).

3. Condição de Participação: Exclusivamente para empresas enquadradas como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte).

4. Do prazo de vigência e execução: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

5. Do prazo e local de entrega: Todos os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Os serviços objeto da presente contratação serão executados na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizada na Rua Cel. Rafael Tobias, nº 1400, Município de Descalvado/SP.

6. Do prazo de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, após recebimento e aceite das notas fiscais, seguindo a distribuição percentual constante no item 6 do Anexo II – Termo de Referência, deste edital.

7. Do valor unitário na proposta: Com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8. Do critério de julgamento: Menor preço global.

9. Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), da seguinte Unidade:

→ ***Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*** **-** Funcional Programática nº: 18.54402622.088.

10. Garantia/Caução: 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme item 10.13 do edital.

EDITAL

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de ***PREGÃO (ELETRÔNICO)***, com objeto abaixo descrito que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Decretos Municipais nº 6.096 e 6.097, de 21 de junho de 2.023, 6477, de 17 de janeiro de 2025, 6.540, de 07 de abril de 2.025, 6.549, 6.550 e 6.551 todos de 02 de maio de 2.025; Lei Municipal n° 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2.026; Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município, bem como, outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste edital e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições..

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir ***das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 03 de dezembro de 2.026,*** no seguinte endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica, utilizada por esta Administração, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço https://bnccompras.com/Home/Login.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **Fica desde já ressaltado que a não apresentação (por meio de anexo na plataforma em que será realizado o pregão) da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante**.

Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é a ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria estratégica, execução técnica e suporte operacional para implementação e operacionalização da Reforma Tributária e adequação à Nota Fiscal da Água e Saneamento Eletrônica (NFAg), visando atendimento da LC nº 214/2025 (Regulamentação da Emenda Constitucional nº 132/2023) que institui a Reforma Tributária de Consumo (RTC),*** cujas características e especificações encontram-se no ***Termo de Referência*** constante no ***Anexo II***, que integra este edital, independentemente de transcrições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1**.** Poderão participar da licitação **empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP),** regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencherem as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou

c) estejam sob falência.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública eletrônica.

3.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica, no site: https://bnccompras.com/Home/Login.

3.3. O cadastramento junto a plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Maiores informações sobre o cadastramento deverão ser obtidas diretamente pelo site: https://bnccompras.com/Home/Login, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, telefone PABX n° (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou a Comissão de Pregão/Pregoeiro, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma eletrônica para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: https://bnccompras.com/Home/Login, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo WhatsApp: (42) 3026-4555. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone PABX n° (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sendo que o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica.

4.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada àquela indicada no ***Termo de Referência (Anexo II)***.

4.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial na plataforma eletrônica, contendo:

a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no Modelo de Proposta do ***Anexo I***, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e

b) Valor unitário e/ou total, quando for o caso.

4.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do item. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

4.2.2. Fica expressamente vedada a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários dela, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

4.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, poderá ele usar a indicação "Marca Própria".

4.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o), etc.

4.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, ela estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo pregoeiro.

4.3. Encerradas as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, a proposta final dos licitantes vencedores, adequada ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, após a convocação do pregoeiro em sessão.

4.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do ***Anexo I,*** contendo todos os elementos, ***com no máximo 02 (duas) casas decimais***, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos,

impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do pregão e/ou do envio da proposta final atualizada. Não sendo indicado o prazo de validade, considerar-se-á como 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br ou durante a sessão pública do certame, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.4. O pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

5.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar cadastrada na plataforma eletrônica, endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login, ***(conforme item 03 deste edital)***, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial ***(item 04)***. O(s) vencedor(es) encaminhará(ão), exclusivamente na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação ***(item 08),*** conforme descrito neste edital e após convocado pelo pregoeiro.

5.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica** os interessados deverão preencher as propostas, na plataforma eletrônica, podendo, inclusive, alterá-las neste prazo.

5.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no ***item 08*** deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, **em até 01 (um) dia útil após convocados pelo pregoeiro em sessão, após as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta.**

5.3. Na data e hora marcadas para abertura da sessão pública eletrônica, terá início a fase de lances, na qual os licitantes oferecerão lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média estimada pela Seção de Licitação.

5.4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.5. Na hipótese de haver propostas/lances iguais na fase inicial da disputa, a plataforma realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.7. Durante o transcurso da fase da disputa de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

5.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

5.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.8.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

5.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o cadastro na plataforma eletrônica com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, podendo ainda assinalar a opção indicativa desse enquadramento na ***Declaração Conjunta*** do ***Anexo III***, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a serem anexados na plataforma eletrônica.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

5.11.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.11.2. A plataforma selecionará mediante sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.11.1.

5.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.11.1.

5.11.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.11., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

06. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

6.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que a Equipe de Apoio realizará a ***"Análise de Conformidade de Proposta"***, e o Pregoeiro, com apoio técnico, verificará a Proposta de Preços Final Atualizada e os Documentos de Habilitação da empresa melhor classificada segundo o critério de julgamento deste certame, conforme disposições contidas no presente edital.

6.2.1. O licitante que não inserir na plataforma, os documentos de habilitação em conformidade com o item 08, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 04, será automaticamente inabilitado de todo o certame.

6.3. Caso haja necessidade de confirmar a autenticidade e ou veracidade de algum(ns) do(s) documento(s) anexado(s) na plataforma, o licitante deverá fazê-lo nos moldes do inciso IV do artigo 12 da Lei Federal n° 14.133/2.021, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da convocação pelo pregoeiro; podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante.

6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) apresentação e substituição de documentos; e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico será certificada pelo pregoeiro e os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

6.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.4.3. A Administração adotará a interpretação legal sistemática de maneira a afastar o "hiper formalismo licitatório".

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7. A qualquer momento, a Prefeitura de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade deste e/ou incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

6.8. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, serão automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa, salvo se houver manifestação contrária do licitante vencedor.

6.8.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

6.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada na plataforma eletrônica (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério ***menor preço global***.

7.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do artigo 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2.021, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexequibilidade da proposta, hipótese na qual será dada oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.2.1. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação.

7.3. É critério de julgamento, ainda, a prova da "existência real" das empresas participantes, caso o pregoeiro ou a Secretaria Requisitante suspeite da formação de cartel, conluio ou quaisquer outras práticas que maculem a transparência e o caráter competitivo deste certame.

7.4. Caso haja empate real entre duas ou mais propostas dos licitantes, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem já definida, constantes no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4.1. O empate ficto, preferência da empresa ME/EPP, não se confunde com o empate real do item 7.4, devendo ser aplicado antes deste, conforme previsão no item 5.11 deste edital.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1. ***Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil da convocação do pregoeiro, após o encerramento da fase de disputa de lances, conforme item 5.2.1 deste edital, sob pena de inabilitação automática.***

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão compreender:

8.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Caso a empresa não seja representada pelo seu sócio administrador, o procurador/representante deverá apresentar procuração conferindo poderes para participação e representação da mesma nos diversos atos envolvendo este procedimento licitatório.

8.2.2. **Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);

e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e

g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

8.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas Públicas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas

nos respectivos vencimentos ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

8.2.3. **Qualificação Técnica:**

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, através de atestado(s), da empresa licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível/similar com o objeto do presente edital, comprovando o quantitativo mínimo de 50% da execução pretendida nesta contratação, conforme disposto no §2° do artigo 67 da Lei Federal n° 14.133/2.021.

b) comprovação de Registro do **profissional responsável técnico** no CRA (Conselho Regional de Administração) ou CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou outro conselho de classe cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado, dentro do prazo de validade;

c) a comprovação de que o profissional de nível superior indicado pertence ao quadro de empregados e ou colaboradores vinculados à empresa deverá ser feita, se for sócio, através do Contrato Social em vigor, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, neste caso deverá ter a apresentação do registro na Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;

8.2.4. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a certidão negativa de falência for expedida no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, deve ser observada a expedição de certidão de distribuição do sistema SAJ e complementada com a certidão do sistema EPROC, se assim orientado no site do TJSP.

8.2.5. **Declaração conjunta** (modelo no ***Anexo III***), firmada pelo representante legal ou procurador do licitante, que, sob as penas da Lei:

a) está em concordância com o edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;

b) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06*;*

c) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

d) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, VI, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021;

e) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7°, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3°, todos da Lei Federal n° 14.133/2.021;

g) a empresa não se enquadra nas vedações dos artigos 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação destes documentos de habilitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo pregoeiro no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio da plataforma eletrônica, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também na plataforma eletrônica, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário serão definidos pelo pregoeiro no transcorrer da sessão e notificada no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, a manifestação de intenção de recurso se dará após a etapa de análise dos documentos de habilitação, quando for o caso.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo para a autoridade competente visando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A Adjudicação será feita por lote, ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 07.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de ***Contrato***, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. O licitante vencedor será convocado formalmente pela Prefeitura de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, que ocorrerá depois da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, dentre elas a prevista no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

10.4. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.2, poderá a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito do licitante vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.5, deste edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2.021.

10.8. Não ocorrendo a regularização prevista nos itens 10.5 e 10.7, aplica-se a regra constante no item 10.4.

10.9. Em caso de rescisão contratual, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, aplicando-se a regra constante no item 10.4.

10.10. O Contrato terá vigência de ***12 (doze) meses***, iniciando-se após o cumprimento de todas as formalidades contratuais e a partir da data da assinatura deste.

10.11. A Prefeitura fornecerá ao Contratado, a critério deste, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à execução dos serviços, objeto deste edital.

10.12. A fiscalização ficará a cargo da Prefeitura de Descalvado, através da Secretaria Requisitante.

10.13. O Contratado deverá formalizar **garantia**, a título de caução, ao Município de Descalvado, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.14. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização ao contratado.

11. DO PRAZO E DA ENTREGA.

11.1. O prazo de vigência e execução do contrato que trata o presente edital é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente edital.

11.1.1. O prazo do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

11.2. Todos os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

11.2.1. Os serviços serão realizados na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, localizada na Rua Cel. Rafael Tobias, nº 1400, Município de Descalvado/SP.

11.3. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem de acordo com o presente edital e seus anexos, devendo neste caso ser imediatamente corrigido pelo Contratado sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em lei (artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2.021).

12.2. Os acréscimos e as supressões referidos no item anterior deverão ser objeto de termo contratual aditivo de item, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

13.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, após recebimento e aceite das notas fiscais, seguindo a distribuição percentual constante no item 6 do Anexo II – Termo de Referência, deste edital.

13.2. Conferida a nota fiscal eletrônica e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá ao Contratado, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

13.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB n° 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratado consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Produtos, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos produtos subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

13.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto o Contratado for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

13.4.1. O Contratado fica obrigado a destacar na emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (e-NFS) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

13.5. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do Contratado.

13.6. Atraso no pagamento por culpa do Município acarretará a correção pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

13.7. No momento da formalização do contrato, a licitante vencedora deverá informar os dados bancários para futuros pagamentos, e, também, fazer constar essa informação no campo "observação" das notas fiscais emitidas.

13.7.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente por aditivo contratual.

13.8. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.026, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), da seguinte Unidade:

→ ***Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -*** Funcional Programática n°: 18.54402622.088.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025 (https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/edicoes/296/1653-ano10ed945.pdf).

15.3. As penalidades serão notificadas e impostas ao Contratado através do e-mail fornecido por esta no momento da assinatura do Contrato.

15.3.1. É dever do Contratado fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

15.4. A penalização na fase licitatória acompanhará as disposições constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos e no Decreto nº 6540/2025, já citado, naquilo que for pertinente.

16. DAS INFORMAÇÕES.

16.1. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, n° 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo telefone PABX n° (19) 3583.9300, ramal 06, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail pregao@descalvado.sp.gov.br.

16.2. De acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

17. DA RETIRADA DO EDITAL.

17.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, n° 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira**,** e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Compras Públicas (licitações e contratações diretas)" e no portal: https://bnccompras.com/Home/Login.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

18.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login, e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Compras Públicas (licitações e contratações diretas)".

18.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação, apresentação de documentos, propostas e para participação neste certame licitatório.

18.4. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

18.6. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 16.2, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.8. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados.

18.9. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

18.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas das causas de sua desclassificação.

18.11. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.12. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

18.13. Ratificam-se e validam-se todas os itens constantes no Termo de Referência (***Anexo II***), tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos pelo licitante vencedor.

19. DO FORO.

19.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nestes termos, será dada a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal n° 14.133/2.021).

Descalvado, 16 de novembro de 2.026.

GUSTAVO DE FREITAS:13951403837

Assinado de forma digital por GUSTAVO DE FREITAS:13951403837
Dados: 2026.11.16 15:27:36 -03'00'

Gustavo de Freitas

Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 6477/2025

ANEXO I

PROCESSO n° 2256/2.026.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2.026.

<u>Modelo de Proposta Comercial</u>

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa ....., estabelecida na Rua....., n° 000, na cidade de....., Estado de....., CEP n° 00.000-000, inscrita no CNPJ n° 00.000.000/0000-00, telefone n° (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a executar o serviço abaixo, objeto do ***Pregão Eletrônico n° 105/2.026***, nos preços e condições seguintes:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição Mínima dos Serviços	Valor Estimado (R$)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	01	Serv	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria estratégica, execução técnica e suporte operacional para implementação e operacionalização da Reforma Tributária e adequação à Nota Fiscal da Água e Saneamento Eletrônica (NFAg), visando atendimento da LC214/2025 (Regulamentação da Emenda Constitucional 132/2023) que institui a Reforma Tributária de Consumo (RTC).	63.900,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.							

Valor total estimado desta licitação: R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).

A coluna "Valor Estimado (R$)" em destaque, que poderá ser suprimida pelo licitante no seu modelo de proposta, é informativa quanto ao valor máximo que será suportado por esta Administração Pública na eventual contratação do objeto licitado.

A Proposta Comercial deve ainda trazer as seguintes informações:

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Prazo e local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Nome, N° do Documento de identidade e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria estratégica, execução técnica e suporte operacional para implementação e operacionalização da Reforma Tributária e adequação à Nota Fiscal da Água e Saneamento Eletrônica (NFAg), visando atendimento da LC nº 214/2025 (Regulamentação da Emenda Constitucional nº 132/2023) que institui a Reforma Tributária de Consumo (RTC).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A transição para o novo modelo tributário brasileiro e a introdução obrigatória da Nota Fiscal da Água e Saneamento Eletrônica (NFAg) impõem prazos rígidos e complexidade técnica imediata para a gestão pública.

Diante da virada obrigatória de apuração prevista para 2027, o Município necessita de apoio operacional para realizar o trabalho prático de mapeamento de processos, parametrização fiscal e a interface crítica com os sistemas de saneamento e de faturamento para implementar as NFAg.

A contratação visa suprir a falta de mão de obra interna com dedicação exclusiva para essas atividades, garantindo a execução técnica, a governança e a segurança jurídica do serviço de saneamento.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar os serviços divididos em duas grandes vertentes operacionais e correlacionadas:

1 Planejamento, Execução da Configuração e Capacitação (Transição)

- **Gerenciamento do Projeto:** Estabelecer a programação cronológica e o plano de trabalho completo para a implementação da Reforma Tributária, garantindo o cumprimento dos prazos regulatórios.
- **Transferência de Conhecimento:** Realizar capacitação técnica e treinamento prático voltados aos servidores internos sobre os conceitos-chave da Reforma e do projeto nacional da NFAg.
- **Configuração Fiscal Prática:** Conduzir o levantamento e a interpretação das cobranças/serviços atuais, realizando diretamente a configuração, os testes e o cadastramento fiscal no sistema informatizado municipal. A definição final da configuração será competência do Município, contudo, a implementação ocorrerá por conta da Contratada.
- **Operação Assistida em Testes:** Iniciar e acompanhar o uso da operação assistida nos ambientes de homologação e testes fornecidos pela Receita Federal (RFB) e ENCAT, preparando a instituição para a virada de produção.

2 Suporte Operacional Continuado e Rotinas Mensais

- **Auditoria e Relatórios:** Realizar o levantamento e a estruturação de todos os relatórios necessários para auxiliar e auditar a apuração mensal do imposto (inclusive créditos tributários).
- **Atuação Técnica junto aos Fornecedores de Software:** Atuar em nome do município junto aos provedores do sistema informatizado do órgão para especificação técnica de pedidos de desenvolvimento, acompanhamento de entregas e execução de testes de garantia de qualidade (QA) para necessidades verificadas e aprovadas pela municipalidade.
- **Acompanhamento de Ponta a Ponta:** Executar e monitorar todas as operações de apuração assistida ao longo da vigência do contrato.
- **Verificação de créditos relacionados:** Verificar junto aos setores competentes do órgão a apuração de todos os valores de créditos relacionados ao IBS/CBS, no que couberem, e indicar procedimentos internos e sistêmicos para garantir a fidelidade das informações, em especial as relacionadas às apurações da Receita Federal do Brasil (RFB).
- **Monitoramento Regulatório e Atualizações:** Indicar e aplicar as mudanças requeridas pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo ENCAT na configuração do sistema sempre que houver novos ajustes na legislação nacional e/ou regulatória local (ARES PCJ ou outra que venha a substituí-la).
- **Melhoria de Processos:** Com base às mudanças e atualizações impostas pela RFB e ENCAT, propor ao município melhoria de processos internos visando maior eficiência e economia para cumprimento das obrigações – sejam de saneamento, regulatórias ou fiscais. Estas propostas de melhorias podem ou não ser acolhidas pelo município.

DA EXECUÇÃO E REGIME DE TRABALHO

- **Regime Híbrido:** As atividades de análise técnica, desenho de fluxos, configurações e validações sistêmicas serão realizadas em regime de execução remota.
- **Atividades Presenciais:** A contratada deverá realizar visitas técnicas bimestrais na sede do órgão contratante, localizada na Rua Cel Rafael Tobias n.º 1.400, neste Município de Descalvado, com duração mínima de 6 (seis) horas diárias, destinadas ao suporte direto aos setores funcionais, alinhamento de objetivos e entrega de produtos. O preço mensal contratado deverá abranger a totalidade dos custos logísticos e operacionais dessas visitas, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa adicional de deslocamento.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE (ENTREGÁVEIS)

O pagamento mensal estará condicionado à entrega e aprovação, por parte da fiscalização do contrato, dos seguintes produtos:

1 **Plano de Trabalho e Cronograma Inicial** (no primeiro mês).

2 **Relatórios Técnicos Mensais de Acompanhamento:** Documentos formais detalhando as configurações e parametrizações realizadas, memórias de cálculo de simulações, status de chamados/desenvolvimentos junto às empresas de software e atualizações da legislação aplicadas ao sistema.

3 **Atestados de Treinamento / Atas de Reunião:** Registros de capacitações ou alinhamentos práticos realizados no período.

4 **Relatório de Homologação e Encerramento:** Documento consolidado ao final do contrato atestando a entrega do objeto e início do período de garantia assistida.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:

O pagamento será realizado mensalmente, após:

a) execução dos serviços correspondentes ao período;

b) apresentação do relatório técnico mensal;

c) aprovação do relatório pela fiscalização;

d) emissão da respectiva Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

Não será realizado pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente admitida e devidamente justificada no processo.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores a seguir designados:

Gestor do Contrato:

Valdecir Luis Marcolino - Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Fiscal do Contrato:

Sueli Aparecida Govoni Mazaro - Chefe de Gestão de Distribuição, Manutenção e Operação de Redes de Água e Esgoto

Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, solicitar correções, registrar ocorrências, atestar os serviços e subsidiar o pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução adequada dos serviços.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para garantir a capacidade de execução prática do escopo, as empresas proponentes deverão comprovar:

- **Qualificação Profissional (Equipe Técnica):** Indicação de responsável técnico com registro ativo no Conselho Regional de Administração (CRA), Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou equivalente (para fins de comprovação técnica em relação à operações financeiras e fiscais).

GARANTIA E SUPORTE PÓS-CONTRATUAL

- A Contratada deverá oferecer garantia técnica e suporte operacional remoto pelo período mínimo de 3 (três) meses após o encerramento do contrato e entrega do relatório final.
- A garantia compreenderá o suporte e a validação técnica em eventuais respostas a processos fiscais, auditorias e consultas promovidas pelos órgãos reguladores (RFB / ENCAT / FISCO) que versem estritamente sobre os atos, cadastros e parametrizações realizados durante a vigência do contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município:
Funcional Programática: 18.544.02622.088;
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja interesse da Contratante e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) disponibilizar as informações necessárias à execução;
b) disponibilizar acesso aos sistemas, quando tecnicamente necessário e autorizado;
c) indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento;
d) fornecer as informações e documentos necessários;
e) realizar as decisões administrativas, tributárias e de negócio que lhe competirem;
f) promover, por seus meios, as contratações ou alterações contratuais necessárias junto aos fornecedores de sistemas;
g) efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento dos serviços.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) executar os serviços conforme este Termo de Referência;
b) disponibilizar profissionais qualificados;

c) cumprir os prazos estabelecidos;

d) manter registro das atividades realizadas;

e) comunicar imediatamente riscos, impedimentos e inconsistências relevantes;

f) manter sigilo sobre informações às quais tiver acesso;

g) observar a legislação tributária aplicável;

h) acompanhar as atualizações normativas e técnicas;

i) realizar as correções necessárias decorrentes de falhas na execução;

j) fornecer documentação técnica dos serviços realizados;

k) manter comunicação regular com a fiscalização;

l) não realizar alterações em sistemas sem autorização do Município;

m) não assumir compromissos em nome do Município perante terceiros.

EQUIPE DE APOIO

A equipe de apoio à gestão e fiscalização será composta, inicialmente, por:

a) Sueli Aparecida Govoni Mazaro;

b) Dario Maio;

c) Valdecir Luis Marcolino.

PENALIDADES

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos moldes de seus parágrafos e do Decreto Municipal n° 6.540/2.025, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

INFORMAÇÕES PERTINENTES

Declaro que, em caso de atraso ou inexecução do objeto deste TR, o dever de notificação do Fornecedor é desta Secretaria Gestora, e esta será realizada nos moldes fornecidos pela Seção de Contratos.

Descalvado, 21 de agosto de 2026.

Valdecir Luis Marcolino - Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta

(com carimbo ou papel timbrado da empresa, assinado por sócio administrador ou procurador)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.
PROCESSO n° 2256/2.026.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2.026.

A licitante....., inscrita no CNPJ (MF) sob n° 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, declara:

A) Estar de acordo com todos os termos do Edital da Licitação em epígrafe e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

B) ( ) Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/21. **(assinalar em caso afirmativo)**.

C) Inexistir qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensa de contratar com a Administração, de acordo com a legislação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

D) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(assinalar em caso afirmativo).**

E) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

F) Que a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7°, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3°, todos da Lei Federal n° 14.133/2.021;

G) Que a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Assinatura do Sócio Administrador e/ou Procurador.

ANEXO IV

<u>Informações para cadastramento e elaboração do Contrato</u>

As licitantes vencedoras, após a homologação do certame licitatório, deverão enviar as informações abaixo relacionadas, atualizadas, para que seja elaborado o Contrato.

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Endereço completo
- Telefones (incluindo WhatsApp, se houver)
- E-mails
- Nome, RG, CPF e Cargo do Responsável que assinará o Contrato
- Dados Bancários

É de responsabilidade da empresa Contratada comunicar, de imediato, toda alteração referente aos dados acima informados.

ANEXO V

Minuta de Contrato

PROCESSO n° 2256/2.026.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2.026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, SÃO PAULO** E _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESTRATÉGICA, EXECUÇÃO TÉCNICA E SUPORTE OPERACIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

Na presente data, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.732.442/0001-23, com sede na Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUÍS GUILHERME PANONE,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 298.860.978-09, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº _____, com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, endereço eletrônico _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente é a ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria estratégica, execução técnica e suporte operacional para implementação e operacionalização da Reforma Tributária e adequação à Nota Fiscal da Água e Saneamento Eletrônica (NFAg), visando atendimento da LC nº 214/2025 (Regulamentação da Emenda Constitucional nº 132/2023) que institui a Reforma Tributária de Consumo (RTC),*** na forma prevista no **Anexo I**, do Ato Convocatório, bem como do Termo de Referência e as cláusulas e condições deste contrato.

1.2. Este contrato fica vinculado ao edital do Pregão Eletrônico nº 105/2026, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal constante do **Processo nº 2256/2026**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

2.1. Os prazos de vigência e execução do presente instrumento serão de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Os prazos de vigência e de execução do Contrato poderão ser prorrogados, quando cabível e no interesse da CONTRATANTE, observados os requisitos e os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/2021, mantidos os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, mediante a celebração de Termo aditivo.

2.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. A execução dos serviços compreenderá as seguintes vertentes operacionais e correlacionadas:

2.3.1. Planejamento, execução da configuração e capacitação (transição):

a) Gerenciamento do Projeto: estabelecer a programação cronológica e o plano de trabalho completo para a implementação da Reforma Tributária, garantindo o cumprimento dos prazos regulatórios;

b) Transferência de Conhecimento: realizar capacitação técnica e treinamento prático voltados aos servidores internos sobre os conceitos-chave da Reforma Tributária e do projeto nacional da NFAg;

c) Configuração Fiscal Prática: conduzir o levantamento e a interpretação das cobranças e dos serviços atuais, realizando diretamente a configuração, os testes e o cadastramento fiscal no sistema informatizado municipal. A definição final da configuração será competência do Município, cabendo à CONTRATADA sua implementação;

d) Operação Assistida em Testes: iniciar e acompanhar o uso da operação assistida nos ambientes de homologação e testes fornecidos pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo ENCAT, preparando a instituição para a virada de produção.

2.3.2. Suporte Operacional Continuado e Rotinas Mensais:

a) Auditoria e Relatórios: realizar o levantamento e a estruturação de todos os relatórios necessários para auxiliar e auditar a apuração mensal do imposto, inclusive créditos tributários;

b) Atuação Técnica junto aos fornecedores de *Software*: atuar em nome do Município junto aos provedores do sistema informatizado do órgão para especificação técnica de pedidos de desenvolvimento, acompanhamento de entregas e execução de testes de garantia de qualidade (QA), relativamente às necessidades verificadas e aprovadas pela municipalidade;

c) Acompanhamento de ponta a ponta: executar e monitorar todas as operações de apuração assistida ao longo da vigência do Contrato;

d) Verificação de créditos relacionados: verificar, junto aos setores competentes do órgão, a apuração de todos os valores de créditos relacionados ao IBS/CBS, no que couber, e indicar procedimentos

internos e sistêmicos para garantir a fidelidade das informações, especialmente as relacionadas às apurações da Receita Federal do Brasil (RFB);

e) Monitoramento regulatório e atualizações: indicar e aplicar as mudanças requeridas pela RFB e pelo ENCAT na configuração do sistema sempre que houver novos ajustes na legislação nacional e/ou regulatória local (ARES PCJ ou outra que venha a substituí-la);

f) Melhoria de processos: com base nas mudanças e atualizações impostas pela RFB e pelo ENCAT, propor ao Município melhorias de processos internos visando maior eficiência e economia para cumprimento das obrigações de saneamento, regulatórias ou fiscais, cabendo ao Município decidir sobre o acolhimento das propostas.

2.4. O regime de execução será híbrido. As atividades de análise técnica, desenho de fluxos, configurações e validações sistêmicas serão realizadas remotamente.

2.5. A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas bimestrais na sede do órgão CONTRATANTE, localizada na Rua Coronel Rafael Tobias, nº 1400, Jardim Belém, em Descalvado - SP, com duração mínima de 6 (seis) horas diárias, destinadas ao suporte direto aos setores funcionais, alinhamento de objetivos e entrega de produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global desse Contrato, referente à execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, importa na quantia de **R$ _____ (_____)**, já inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros que incidam ou vierem a incidir, ficando assim discriminado:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos serviços	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	01	Serv.	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria estratégica, execução técnica e suporte operacional para implementação e operacionalização da Reforma Tributária e adequação à Nota Fiscal da Água e Saneamento Eletrônica (NFAg), visando atendimento da LC214/2025 (Regulamentação da Emenda Constitucional 132/2023) que institui a Reforma Tributária de Consumo (RTC).		

3.2. No valor acima estão compreendidos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, remuneração dos profissionais, tributos, encargos, ferramentas, recursos tecnológicos, transporte, alimentação, hospedagem, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, inclusive os custos logísticos e operacionais das visitas técnicas presenciais, não cabendo pleito adicional.

3.3. Em caso de prorrogação contratual, o valor ora pactuado somente poderá ser reajustado após transcorridos 12 (doze) meses, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá formalizar garantia contratual à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, equivalente a **R$ _____ (_____)**, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: moeda corrente, título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

4.2. A garantia prestada deverá assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA durante toda a vigência do Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual e demais penalidades eventualmente aplicadas.

4.3. Havendo alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência do Contrato, em decorrência de termo aditivo, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a adequação, complementação ou renovação da garantia originalmente prestada, preferencialmente, na mesma modalidade inicialmente apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até **10 (dez) dias**, observadas as condições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, após o cumprimento cumulativo das seguintes etapas:

a) execução dos serviços correspondentes ao período;
b) apresentação do Relatório Técnico Mensal;
c) aprovação do relatório pela FISCALIZAÇÃO;
d) emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.2. Conferida a Nota Fiscal e havendo divergências com os serviços e preços contratados, a CONTRATANTE devolverá a CONTRATADA, com os motivos formais da recusa, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

5.3. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando a CONTRATADA consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos serviços, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos serviços subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela CONTRATANTE e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

5.4. Haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

5.4.1 A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

5.6. Não serão concedidas antecipações de qualquer valor relativo a este Contrato, mesmo que haja solicitação formal por parte da CONTRATADA, devendo o pagamento ocorrer exclusivamente após a efetiva prestação do serviço.

5.7. Os pagamentos efetuados em atraso, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo.

5.8. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a seguinte conta, de titularidade exclusiva da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CNPJ: _____

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal ou financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.10. Eventuais alterações dos dados bancários somente serão admitidas mediante celebração de Termo Aditivo Contratual específico, devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

5.11. Caberá a Secretaria Gestora, no momento do recebimento da Nota Fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como a correspondência entre os dados bancários informados na nota e neste contrato, antes do lançamento da respectiva nota fiscal, e posterior envio para a Secretaria de Finanças para processamento do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste contrato serão empenhadas no presente exercício e subsequentes do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Funcional Programática nº 18.544.02622.088, da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**

6.2. Outras dotações poderão ser utilizadas visando a otimização do orçamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

b) cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios do cumprimento desta obrigação;

c) executar os serviços conforme este Contrato e o Termo de Referência, com qualidade, diligência e observância dos prazos estabelecidos;

d) disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços;

e) indicar responsável técnico com registro ativo no Conselho Regional de Administração (CRA), Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ou equivalente, conforme requisito de qualificação profissional previsto no Termo de Referência;

f) estabelecer a programação cronológica e elaborar o Plano de Trabalho e o Cronograma Inicial no primeiro mês de execução;

g) manter registro das atividades realizadas e apresentar a documentação técnica dos serviços executados, inclusive relatórios técnicos mensais, registros de treinamento e atas de reunião, bem como o relatório final de homologação e encerramento;

h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO riscos, impedimentos e inconsistências relevantes que possam afetar a execução dos serviços;

i) manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual;

j) observar a legislação tributária aplicável e acompanhar as atualizações normativas e técnicas pertinentes ao objeto;

k) realizar, sem ônus adicional, as correções necessárias decorrentes de falhas na execução dos serviços;

l) manter comunicação regular com a FISCALIZAÇÃO, prestando os esclarecimentos solicitados e facilitando o acompanhamento da execução;

m) não realizar alterações nos sistemas informatizados sem autorização prévia do Município;

n) não assumir compromissos, emitir declarações ou praticar atos em nome do Município perante terceiros, salvo autorização expressa e específica;

o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais decorrentes da execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre seus profissionais e a CONTRATANTE;

p) reparar os danos que causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços;

q) oferecer garantia técnica e suporte operacional remoto pelo período mínimo de 3 (três) meses após o encerramento do Contrato e a entrega do relatório final, nos limites estabelecidos na Cláusula Segunda.

7.2. Incorpora-se, automaticamente a este contrato, todas as obrigações da CONTRATADA não listadas neste, mas que constem no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;

b) disponibilizar acesso aos sistemas informatizados, quando tecnicamente necessário e devidamente autorizado;

c) indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;

d) fornecer as informações e os documentos necessários à execução do objeto;

e) realizar as decisões administrativas, tributárias e de negócio que lhe competirem, inclusive a definição final da configuração fiscal;

f) promover, por seus próprios meios, as contratações ou alterações contratuais necessárias junto aos fornecedores dos sistemas informatizados;

g) verificar e aprovar, por meio da FISCALIZAÇÃO, os relatórios e demais produtos entregues pela CONTRATADA, solicitando as correções cabíveis quando necessário;

h) efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e aprovação dos serviços, nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A atuação da FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não implicando em exclusão ou limitação da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por eventuais falhas ou irregularidades na execução dos serviços. A existência da FISCALIZAÇÃO não gera corresponsabilidade da CONTRATANTE por atos, omissões ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. A CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através de uma equipe constituída para esse fim, competindo-lhe:

a) acompanhar a execução contratual e verificar a conformidade dos serviços e produtos com este Contrato e com o Termo de Referência;

b) solicitar esclarecimentos à CONTRATADA e exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;

c) solicitar as correções necessárias quando identificadas desconformidades;

d) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;

e) analisar e aprovar os relatórios técnicos mensais, os registros de capacitação e reuniões de alinhamentos práticos realizados no período;

f) analisar e aprovar o relatório de homologação e encerramento, atestando a entrega do objeto e início do período de garantia assistida;

g) atestar os serviços efetivamente executados e aceitos, subsidiando o processamento dos pagamentos;

h) relatar tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução do objeto.

9.3. A **gestão** deste contrato será exercida pelo Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, atualmente Sr. Valdecir Luis Marcolino, e a **fiscalização e o acompanhamento da execução contratual** serão exercidos pela Chefe de Gestão de Distribuição, Manutenção e Operação de Redes de Água e Esgoto, atualmente Sra. Sueli Aparecida Govoni Mazaro, ou quem vier a substituí-los no exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite determinado em lei (artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.2. Os acréscimos e as supressões referidos no item anterior deverão ser objeto de termo contratual aditivo de item, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da CONTRATANTE, o que, no entanto, não a exime do fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. É igualmente proibida à CONTRATADA a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados, sem a anuência expressa e formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O inadimplemento contratual, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ensejará a instauração de processo sancionatório, com a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2025, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades passíveis de aplicação são:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na hipótese de penalização, serão aplicadas as disposições previstas no Decreto Municipal nº 6.540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025 (https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/edicoes/296/1653-ano10ed945.pdf).

12.3. As penalidades serão notificadas e impostas à CONTRATADA por meio do e-mail fornecido neste instrumento de contrato.

12.3.1. É dever da CONTRATADA fornecer e-mail válido e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pela CONTRATANTE.

13.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará sua rescisão, com as consequências legais, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, conforme artigos 138 e 139 da referida Lei.

13.3. Se a rescisão decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, será devido o pagamento apenas pelas notas fiscais regularmente atestadas, relativas aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, descontando-se eventuais multas, indenizações e outros débitos.

13.4. A rescisão também poderá ocorrer:

a) Por iniciativa unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas e fundamentadas;

b) Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições, a Proposta da CONTRATADA, com seus elementos constitutivos, o Termo de Referência e o Ato Convocatório, cujos teores são do conhecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Este Contrato subordina-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Descalvado, São Paulo, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, com suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Contrato é realizado por procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

16.2. O Contrato extinguir-se-á de pleno direito com a conclusão dos serviços contratados, após a liquidação de todas as obrigações das partes contratantes, quando darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação dos direitos e obrigações contratuais, salvo o que por disposição de Lei ou deste Instrumento, vigorarem além da data de seu encerramento.

16.3. Toda e qualquer alteração deste Contrato, inclusive prorrogação de prazos, revisão de valores ou modificação de cláusulas, somente poderá ser realizada mediante instrumento aditivo formalmente lavrado, precedido da devida justificativa, nos termos da legislação aplicável.

16.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

Descalvado, xx de xxxxx de 2026.

Prefeitura do Município de Descalvado
LUÍS GUILHERME PANONE - PREFEITO
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
R.G.:

2.
Nome:
R.G.:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

CONTRATADA: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: XXX/2.026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria estratégica, execução técnica e suporte operacional para implementação e operacionalização da Reforma Tributária e adequação à Nota Fiscal da Água e Saneamento Eletrônica (NFAg), visando atendimento da LC 214/2025 (regulamentação da Emenda Constitucional 132/2023) que institui a Reforma Tributária de Consumo (RTC).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, xx de xxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Luís Guilherme Panone
Cargo: Prefeito
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Valdecir Luis Marcolino
Cargo: Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Competente
Nome: Gustavo de Freitas
Cargo: Secretário de Administração
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.